



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 48/2023 - PROCESSO Nº 4743/2023 – DL 108/2023**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 48/2023, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 4743/2023, DL Nº 108/2023, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E DE OUTRO LADO O LOCADOR MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.482.857/0001-93, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.304.319-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.636.338-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº 48/2023 do **Processo nº 4743/2023**, que tem como objeto a “**Locação de imóvel, situado a Rua K, nº 93, Folha Seca, Ubatuba/SP, destinado à instalação da Equipe de Estratégia em Saúde da Família, pelo período de 12 meses,**”, firmado com o Locador **Sr. MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS**, portador da.cédula de Identidade R.G. nº 8.938.702 – SSP/SP e do CPF/MF nº 014.011.108-61, residente à Rua K, nº 93B, Folha Seca, Ubatuba/SP, CEP: 11.684.454 , em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Por este ato administrativo, e conveniência administrativa, tendo em vista que o objeto contratual se tornou inviável para a Administração Pública, conforme justificativa da Secretária Municipal de Saúde, **FICA RESCINDIDO** o contrato administrativo nº 48/2023 do **Processo nº 4743/2023**, a partir da assinatura deste termo de rescisão.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ubatuba, 26 de fevereiro de 2024.

  
**ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TESTEMUNHAS:**

  
**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

  
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

DS/CONT/LAM

